



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei Nº 19 de 06 de agosto de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal
para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado
a criar no quadro de pessoal dos funcionários públicos municipais, os
seguintes cargos com seus respectivos vencimentos mensais:

- a) O de Motorista no Serviço de Transportes e Comunicações com vencimentos mensais de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos);
- b) O de Auxiliar de Atendente do Posto de Saúde, com função no Povoado de Palestina do Cariri, com vencimentos mensais de NCr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos);
- c) O de Amanuense da Secretaria da Prefeitura Municipal de Mauriti, com vencimentos de NCr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos) e
- d) O de Eletricista Municipal, com vencimentos mensais de NCr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros novos).

Art. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a constar no orçamento a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1968 os cargos de que trata o artigo 1º e as alíneas, a, b, c e d, da presente lei.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor, na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 06 de agosto de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Expedito de Oliveira Leite

Expedito de Oliveira Leite

Secretário